

**ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS  
BRITO**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE E PORTAL DA TRANSPARECIA E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SIAFIC.**

O Agente de Contratação da CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE, por ordem do Exmo. Sr. Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE, o Sr. JOAO FERREIRA DE ALENCAR, e no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº 2025.07.14.01**, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, para fornecimento de licença de uso de Sistema de Contabilidade e Portal da Transparência e Lei de Acesso a informação, em atendimento a SIAFIC, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE, em favor da empresa: **S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA.**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justificamos a contratação dos serviços através de Inexigibilidade de Licitação, onde a escolha recai sobre a empresa: **S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA**, apresentando está, documentos que comprovam possuir tal contratação.

Desta forma não há que se falar em procedimento licitatório, invalidade de competição, adotando-se para tal caso o Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

A razão da contratação deve-se a necessidade do atendimento do SIAFIC, conforme elencado nos autos do processo.

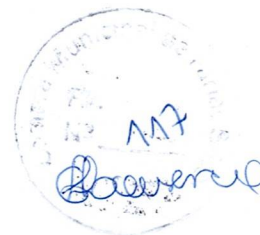
**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor total global dos sistemas é de R\$ 28.020,00 (vinte e oito mil e vinte reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR MENSAL	VR GLOBAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação	MÊS/SERV	12	R\$ 2.335,00	R\$ 28.020,00

Rua Independência, 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará.  
CEP: 63.185-000. Tel: (88) 3544-1231. [www.fariasbrito.ce.leg.br](http://www.fariasbrito.ce.leg.br)

*S. Brito*



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS  
BRITO**

de serviços de informática, para fornecimento de licença de uso de Sistema de Contabilidade e Portal da Transparência e Lei de Acesso à informação, em atendimento a SIAFIC, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE				
Total				R\$ 28.020,00

No entanto após pesquisas de mercado feitas pela Administração, chegou-se ao orçamento básico apresentado pela CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE.

**FUNDAMENTO LEGAL**

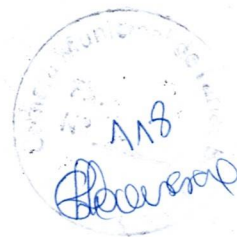
O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Agente de Contratação da CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE, a Sra. LUIS HUMBERTO BEZERRA DUARTE, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no **Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria**, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, para fornecimento de licença de uso de Sistema de Contabilidade e Portal da Transparência e Lei de Acesso a informação, em atendimento a SIAFIC, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE, em favor da empresa: **S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA.**

Assim, nos termos da **Lei nº 14.133/21**, vem comunicar ao Exmo. Sr. JOAO FERREIRA DE ALENCAR, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS

*L. Duarte*



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS  
BRITO**

BRITO/CE, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

FARIAS BRITO/CE, 14 de julho de 2025.

---

LUIS HUMBERTO BEZERRA DUARTE  
Agente de Contratação



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS  
BRITO**

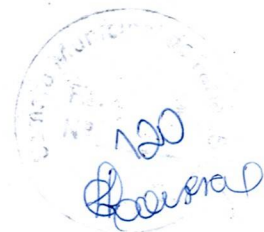
**EXTRATO DE AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Agente de Contratação da CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE, em cumprimento com a Lei de Licitações, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2025.07.14.01. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, para fornecimento de licença de uso de Sistema de Contabilidade e Portal da Transparência e Lei de Acesso a informação, em atendimento a SIAFIC, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE. **Favorecido(a):** S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA. Valor total é de R\$ 28.020,00 (vinte e oito mil e vinte reais). **Fundamento Legal:** Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Agente de Contratação.

Data: 14 de julho de 2025.

*Luís Humberto B. Duarte*

LUIS HUMBERTO BEZERRA DUARTE  
Agente de Contratação



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS  
BRITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 2025.07.14.01**

O Exmo. Sr. Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE, Sr. JOAO FERREIRA DE ALENCAR, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 14.133/21**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, para fornecimento de licença de uso de Sistema de Contabilidade e Portal da Transparência e Lei de Acesso à informação, em atendimento a SIAFIC, em favor da empresa: **S & S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA**, a importância de R\$ 28.020,00 (vinte e oito mil e vinte reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.


Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

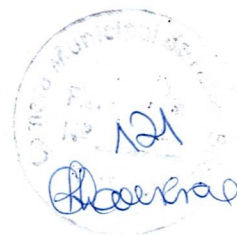
Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo Contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE - Estado do Ceará, 14 de julho de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
JOAO FERREIRA DE ALENCAR  
Presidente da  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE.



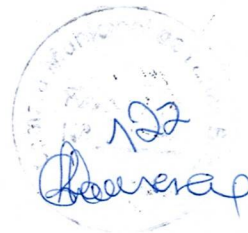
**ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS  
BRITO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Agente de Contratação da CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pelo Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE, o Sr. JOAO FERREIRA DE ALENCAR, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2025.07.14.01. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, para fornecimento de licença de uso de Sistema de Contabilidade e Portal da Transparência e Lei de Acesso a informação, em atendimento a SIAFIC, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE. **Favorecido (a):** S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA. Valor total é de R\$ 28.020,00 (vinte e oito mil e vinte reais). **Fundamento Legal:** Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Agente de Contratação e Ratificada pelo Senhor Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE.

Data: 14 de julho de 2025.

LUIS HUMBERTO BEZERRA DUARTE  
Agente de Contratação



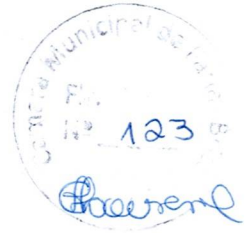
**ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS  
BRITO**

**- CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO -**

Certifico para os devidos fins, que foi publicado através de afixação na Portaria desta Câmara (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data, o Extrato da Inexigibilidade de Licitação/Processo Administrativo n.º 2025.07.14.01, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, para fornecimento de licença de uso de Sistema de Contabilidade e Portal da Transparência e Lei de Acesso a informação, em atendimento a SIAFIC, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE, em favor da empresa: S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0056484-5) – 1ª Turma.

FARIAS BRITO/CE, 14 de julho de 2025.

**LUIS HUMBERTO BEZERRA DUARTE**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS  
BRITO**

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - Inexigibilidade de Licitação nº 2025.07.14.01**  
**Empresa/Profissional:** S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA  
**CNPJ:** 35.055.771/0001-60  
**Endereço:** R DOUTOR JOSE VITOR, 108 - FATIMA - FORTALEZA - CE - CEP: 60.040-630

A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE, por intermédio da(o) do Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa: **S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao processo licitatório na modalidade: Procedimento Administrativo - Inexigibilidade de Licitação nº 2025.07.14.01, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, para fornecimento de licença de uso de Sistema de Contabilidade e Portal da Transparência e Lei de Acesso a informação, em atendimento a SIAFIC, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE.

O representante da(o) empresa, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

FARIAS BRITO/CE, 15 DE JULHO DE 2025.

  
JOAO FERREIRA DE ALENCAR  
Presidente da  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE.

**Recebido em: 15/07/2025.**

**Ciente:** SAMOEL MOREIRA  
**Nome:** DE HOLANDA  
**CPF:** JUNIOR:37790013300  
00

Assinado de forma digital  
por SAMOEL MOREIRA DE  
HOLANDA  
JUNIOR:37790013300  
Dados: 2025.07.15 11:32:28  
-03'00'

---

**Rua Independência, 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará.  
CEP: 63.185-000. Tel: (88) 3544-1231. [www.fariasbrito.ce.leg.br](http://www.fariasbrito.ce.leg.br)**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS  
BRITO**

**CONTRATO Nº2025.07.14.01-01**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
FARIAS BRITO/CE E A EMPRESA: **S & S  
INFORMÁTICA ASSESSORIA E  
CONSULTORIA MUNIC LTDA**, PARA O  
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, Estado do Ceará**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Independência, 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito – Ceará – CEP 63.185-000, inscrito no CNPJ Nº **05.619.796/0001-89**, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito/Ce - PODER LEGISLATIVO, Sr. JOAO FERREIRA DE ALENCAR, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa: **S & S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.055.771/0001-60, situada na R DOUTOR JOSE VITOR, 108 - FATIMA - FORTALEZA - CE - CEP: 60.040-630, neste ato representado pelo Sr. SAMUEL MOREIRA DE HOLANDA JUNIOR, portador do CPF nº **377.900.133-00**, apenas denominado de **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e suas demais alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Lei Federal nº 14.133/21 (Art. 74, inciso I).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, para fornecimento de licença de uso de Sistema de Contabilidade e Portal da Transparência e Lei de Acesso a informação, em atendimento a SIAFIC, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE.

---

**Rua Independência, 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará.  
CEP: 63.185-000. Tel: (88) 3544-1231. [www.fariasbrito.ce.leg.br](http://www.fariasbrito.ce.leg.br)**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS  
BRITO**

**CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços acima especificados no regime de execução indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

4.1 – O presente Contrato tem como valor total a importância de R\$ 28.020,00 (vinte e oito mil e vinte reais),

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR MENSAL	VR GLOBAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, para fornecimento de licença de uso de Sistema de Contabilidade e Portal da Transparência e Lei de Acesso à informação, em atendimento a SIAFIC, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE	MÊS/SERV	12	R\$ 2.335,00	R\$ 28.020,00
	Total				R\$ 28.020,00

4.2 – O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE, sendo pago mensalmente.

4.3 - À Contratante se reserva no direito de rescindir o presente contrato, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) sem que caiba a Contratada o direito de reclamação ou indenização, nos termos do da Lei n.º 14.133/21.

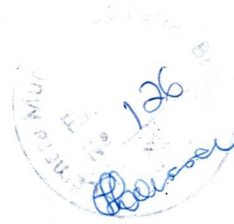
**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUCAO**

5.2 – O presente Contrato terá vigência até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 105 a 107 e incisos da Lei n° 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

---

Rua Independência, 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará.  
CEP: 63.185-000. Tel: (88) 3544-1231. www.fariasbrito.ce.leg.br



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS  
BRITO**

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos previstos na seguinte Dotação Orçamentária: 0101.01.031.0001.2.001.0000 - elemento: 33.90.40.00.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo presente Contrato e as Normas estabelecidas na Lei 14.133/21, obrigando-se ainda a:

**- CONTRATANTE**

7.2 - Exigir da Contratada o fiel cumprimento deste Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos, sendo indicado(s) funcionário(s) para fiscalizar os serviços.

7.3 - Colocar à disposição da Contratada tudo o que for necessário para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Fornecer, sempre que for solicitado pela Contratada, informações pertinentes.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

**- CONTRATADO**

7.6 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.7 - Cumprir fielmente com todo o disposto neste presente Contrato.

7.8 - Utilizar durante a realização do evento somente profissionais qualificados para tal fim.

7.9 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

7.10 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

7.11 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado da Lei nº 14.133/21.

7.12 - Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento regular dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES**

8.1 - É vedada a CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS**  
**BRITO**

**CLÁUSULA NONA – DO INADIMPLEMENTO**

**9.1** - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas da Lei 14.133/21, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização de forma a não prejudicar a realização do evento.

**9.2** - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão do evento.

**9.3** – A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

**9.3.1** – advertência;

**9.3.2** – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

**9.3.3** – impedimento de contratar com a Administração;

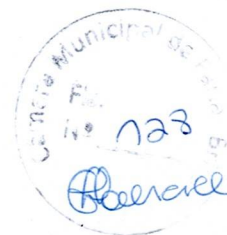
**9.3.4** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a DISPENSA ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS**  
**BRITO**

10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

10.2.4.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

10.2.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

10.2.4.4. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 19.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

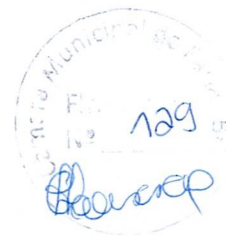
10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS  
BRITO**

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

15013. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 –O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

11.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS  
BRITO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo, e conforme Lei Federal. 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 – O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de FARIAS BRITO/CE, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

FARIAS BRITO/Ce, 15 DE JULHO DE 2025.

\_\_\_\_\_  
JOAO FERREIRA DE ALENCAR  
Presidente da  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE.

**CONTRATANTE**

SAMOEL MOREIRA  
DE HOLANDA  
JUNIOR:37790013300

Assinado de forma digital por  
SAMOEL MOREIRA DE HOLANDA  
JUNIOR:37790013300  
Dados: 2025.07.15 11:33:33 -03'00'

**SAMUEL MOREIRA DE HOLANDA JUNIOR**

**CPF N° 377.900.133-00**

**S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

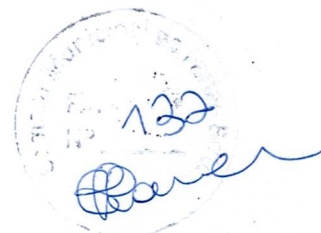
\_\_\_\_\_  
**Rua Independência, 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará.  
CEP: 63.185-000. Tel: (88) 3544-1231. www.fariasbrito.ce.leg.br**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS  
BRITO**

01) \_\_\_\_\_  
CPF 022.167.453-84

02) Daunercep  
CPF 005.689.178-40



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS  
BRITO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Extrato do Contrato. Inexigibilidade de Licitação nº 2025.07.14.01 (Fundamento: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21). **Partes:** A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE e a empresa: S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, para fornecimento de licença de uso de Sistema de Contabilidade e Portal da Transparencia e Lei de Acesso a informação, em atendimento a SIAFIC, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE. **Valor do Show:** O valor total é de R\$ 28.020,00 (vinte e oito mil e vinte reais). Orçamentária: 0101.01.031.0001.2.001.0000 - elemento: 33.90.40.00. O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses. **Signatário:** JOAO FERREIRA DE ALENCAR -Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE e SAMUEL MOREIRA DE HOLANDA JUNIOR (representante legal).

FARIAS BRITO-Ce, 15 DE JULHO DE 2025.

**LUIS HUMBERTO BEZERRA DUARTE**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS  
BRITO**

**- CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO -**

Certifico para os devidos fins, que foi publicado através de afixação na Portaria desta Câmara (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data, o **EXTRATO DO CONTRATO** referente à Inexigibilidade de Licitação/Processo Administrativo n.º 2025.07.14.01, voltado para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, para fornecimento de licença de uso de Sistema de Contabilidade e Portal da Transparência e Lei de Acesso a informação, em atendimento a SIAFIC, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE, em favor da empresa: S & S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0056484-5) – 1ª Turma.

FARIAS BRITO/CE, 15 DE JULHO DE 2025.

**LUIS HUMBERTO BEZERRA DUARTE**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO

DE ACORDO:

**JOAO FERREIRA DE ALENCAR**  
Presidente da  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE.**